



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 033/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00003-002/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSA, DE
UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA
MARIA LUZIA DA SILVA - ME, PARA
FINS QUE ESPECIFICAM.**

Ao terceiro dia do mês junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, representada pela Sra. Secretária ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARIA LUZIA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.214.231/0001-59, com sede na Rua Vimbere, nº 3014, Setor 08, Ariquemes – RO, neste ato legalmente representada pelo (a) Sra. **MARIA LUZIA DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 664193 SSP/RO e CPF nº 629.353.302-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2019/SML/PVH, nos termos do Parecer nº 202/SPACC/PGM/2019, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00003.2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TESTES HIDROSTÁTICOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº 202/SPACC/PGM/2019, às fls.292 a 295;
- b) Proposta da CONTRATADA, fls. 235 a 241, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

2.2. Os valores unitários são os ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 033/PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00003-002/2019

3.1. O valor desta contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

4.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 033/PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00003-002/2019

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses contados da data da assinatura** do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial;

5.2. Por ocasião de prorrogação do contrato deverá ser feita uma pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas para a Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

6.2. A contagem se dará a partir da data limite para apresentação da proposta, de acordo com a variação do IGP -M da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação dirigida à Secretaria, do CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o reajuste pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)$, onde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 033/PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00003-002/2019

R= valor do reajuste procurado.

V= valor constante da proposta.

I= índice relativo ao mês do reajustamento.

Io= índice relativo ao mês da proposta.

6.3. O reajuste será sempre precedido de negociação entre Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e a CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

7.1.1. Os serviços de manutenção de primeiro nível, segundo nível e de terceiro nível como podemos observar no item 7.1.11 (Níveis de Manutenção), abaixo supramencionado, serão realizados nas instalações da contratada onde todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem, devendo atender a toda área urbana e rural quando for o caso, conforme relação discriminada acima serão de obrigação da contratada;

7.1.2. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para recarga, os testes hidrostáticos e a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulos de instruções;

7.1.3. Para cada equipamento retirado para a recarga a CONTRATADA deverá manter outro de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nos edifícios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

7.1.4. A retirada ou entrega dos extintores e da sinalização de segurança deverão ser realizadas pela contratada, diretamente nas dependências dos edifícios desta SEMUSA, dentro de horário pré estabelecido pela administração, nos endereços mencionados no 5.1.2;

7.1.5. Seja para recarga ou testes, a contratada deverá agendar com a contratante a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência;

7.1.6. Os equipamentos que, por ventura, não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com respectivo laudo explicando os motivos pelo qual não poderá ser recarregado;

7.1.7. Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) de que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;

7.1.8. Quanto a retirada dos extintores pela CONTRATADA, o fiscal do contrato e o responsável (gerente) da respectiva Unidade de Saúde, deverá emitir um documento informando a especificação daquele determinado extintor que fora para recarga, registrando a devolução no mesmo documento, quando do retorno;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 033/PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00003-002/2019

7.1.9. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela contratante (Gestor), da correspondente Ordem de Serviço;

7.1.10. Quaisquer esclarecimentos adicionais quanto aos referidos locais de recolhimento e entrega do objeto licitado, poderão ser adquiridos junto a Gerência da Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

7.1.11.

Níveis de Manutenção	Situações
1	Quadro de instruções ilegível ou inexistente.
1 ou 2	Inexistência de algum componente.
1	Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento.
2	Lacre(s) violado(s) ou vencido(s); vencimento do período especificado para frequência da manutenção de segundo nível; extintor parcial ou totalmente descarregado; mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção.
3	Corrosão, danos térmicos e/ou mecânicos no recipiente, e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente; e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico; data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos; inexistência da data do último ensaio hidrostático.

7.12. DA GARANTIA:

7.12.1. A empresa deverá emitir relatório referente aos extintores e mangueiras em que forem realizados os serviços. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável pelo processo de manutenção;

7.12.1. A prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio deverá atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (NBR 12.962, 13.485, 9695 e demais aplicáveis), também nas Portarias do INMETRO nº. 005, de 05 de janeiro de 2011, modificada pela Portaria nº. 412, de 24 de outubro de 2011, bem como nas demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste termo de referência, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Porto Velho, assim detalhado:

- Projeto Atividade nº 08.31.1030103172.664, elemento de despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, fonte nº 10.27 – recursos do tesouro, conforme empenho global nº 000999, no valor de R\$ 7.479,00 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais), fls. 307 a 311.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 033/PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00003-002/2019

- Projeto Atividade nº 08.31.1030203292.669, elemento de despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, fonte nº 10.27 – recursos do tesouro, conforme empenho global nº 001000, no valor de R\$ 12.521,00 (doze mil quinhentos e vinte e um reais), fls. 312 a 321.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o objeto da contratação, de acordo com o Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;

9.1.1. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;

9.1.2. Na hipótese acima mencionada o valor necessário à reparação dos danos poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deduzidos da garantia contratual, porventura existente, ou cobrado judicialmente;

9.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

9.1.4. Executar os serviços com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

9.1.5. Elaborar Relatórios ressaltando os serviços realizados na medida em que forem executados, (manutenção, recarga, teste hidrostático, entre outros) em cada extintor de incêndio; a fim de que sejam atestados pela fiscalização do contrato, informando também nestes, possíveis irregularidades, tais como: falta de sinalização, localização fora das normas de segurança, quantitativo insuficiente de unidades extintoras dentre outras encontradas;

9.1.6. Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências das unidades de saúde que compõe a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

9.1.7. Disponibilizar junto ao Contratante data para que sejam realizados em sua empresa os testes de eficiência;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, provenientes da realização dos serviços de troca de dispositivos, recarga, teste hidrostático, transporte dos extintores e outras, sem custo adicional para o Contratante;

9.1.9. Fornecer toda a mão de obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;

9.1.10. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos, arcando a contratada com ônus decorrente do fato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 033/PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00003-002/2019

9.2. Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o Atestado de Regularidade, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA, de todas as edificações atendidas pelo objeto deste Termo, ficando dispensada a edificação que por motivo alheio a prestação de serviço contratado (recarga), apresentar exigência por parte do Corpo de Bombeiro Militar do estado de Rondônia - CBMRO, devendo neste caso a empresa contratada, apresentar documentação do órgão acima mencionado, comprovando esta exigência;

9.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos de fabricação, de materiais empregados ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização;

9.2.2. Fornecer termo de validade do pó químico utilizado nos extintores de Pó Químico Seco - PQS e Termo Geral de Conformidade de todos;

9.2.3. Entregar, após a manutenção, os extintores nas suas respectivas localizações, exceto quando outra determinação for informada pelo Gestor do contrato;

9.2.4. Apresentar, quando da realização do certame, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço, emitida por organismo certificador. A cópia desse certificado deverá acompanhar a nota fiscal;

9.2.5. Executar a manutenção dos extintores conforme solicitação do Gestor do futuro Contrato, que controlará a validade dos mesmos, acionando a empresa antes do vencimento;

9.2.6. Indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, o representante para a execução do objeto da presente contratação;

9.2.7. Indicar outro representante no mesmo prazo de dois dias úteis no caso de a Contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante;

9.2.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

9.2.9. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor de contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela empresa;

9.2.10. Facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

9.2.12. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a quem está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito da SEMUSA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 033/PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00003-002/2019

9.2.11. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

9.2.12. A execução dos serviços de manutenção de primeiro, segundo e terceiro níveis nos extintores, desde a retirada e a instalação, será feita por etapas, em item/lote (s) compatíveis e recomendáveis, a fim de não deixar os setores dos edifícios sem a devida cobertura contra incêndio;

9.2.13. A contratada deverá entrar em contato previamente com os administradores das unidades de saúde básica, UPA's, Maternidade Municipal Mãe Esperança, SAMU, CAPS e Centro de Controle de Zoonoses, alvos das manutenções nos extintores, discriminados conforme item 5.1.2, para marcar o dia e horário para execução dos serviços;

9.2.14. A retirada dos extintores de incêndio deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total dos extintores retirados, modelos, tipo, números de identificação e locais de instalação. Devendo este recibo ser entregue aos administradores das unidades de saúde básica, UPA's, Maternidade Municipal Mãe Esperança, SAMU, CAPS e Centro de Controle de Zoonoses, onde forem retirados os extintores;

9.2.15. Dúvidas quanto à realização dos serviços deverão ser esclarecidas junto a Gerência da Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

10.2. Realizar rigorosa conferência da característica do objeto, somente atestado os documentos da despesa quando comprovado a execução total, fiel e correta dos serviços contratados;

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias;

10.4. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto do contratado;

10.5. Permitir o acesso da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes;

10.6. Prosseguir aos pagamentos devido a CONTRATADA, nas condições e preços pactuados;

10.7. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que seja de seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 033/PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00003-002/2019

b Se a licitante ou contratada causar prejuízo a esta SEMUSA em razão de alguma das condutas abaixo transcritas:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.1.1. Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo administrativo, no que couber:

11.1.2. Fase pré-contratual:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- c) pagamento de multa compensatória de 1% (um por cento), 3% (três por cento) ou 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

11.1.3. Fase contratual:

- a) Advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) ou 05 (cinco) anos;
- c) pagamento de multa compensatória de 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento) ou 10% (dez por cento) do valor contratual;
- d) multa moratória em 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento), do valor global do contrato, ao dia de atraso no adimplemento da obrigação.

11.2. O descumprimento do prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com a SEMUSA, por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração;

11.3. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEMUSA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 033/PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00003-002/2019

11.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 033/PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00003-002/2019

- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizadas por uma comissão de fiscalização, nomeada para acompanhar o contrato, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SEMUSA, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Divisão de Patrimônio - SEMUSA, incumbida de atestar o recebimento e a execução dos serviços objeto do contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o contrato, por meio de notificação a contratada, onde se determine as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

14.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Divisão de Patrimônio - SEMUSA, esta deverá solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis;

14.4. À gestão compete, entre outras atribuições:

14.4.1. Encaminhar ao Departamento Administrativo – D.A, o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

14.4.2. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

14.4.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1. O presente contrato NÃO poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 033/PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00003-002/2019

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 - Após a assinatura deste contrato, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 03 de Junho de 2019.


ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


MARIA LUZIA DA SILVA
CONTRATADA

VISTO:



HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
EM SUBSTITUIÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: **EDSON C. ALENCAR**
CPF Nº **220.907.892.04**
RG Nº **247.686-10**

NOME: **Fagner da Silva Paiva**
CPF Nº **730.869.752-53**
RG Nº **733753 SSP/RO**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 160/PGM/2019

EXTRATO Nº 160/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00003-002/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUSA

CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA - ME,

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 033/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TESTES HIDROSTÁTICOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O valor desta contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial;

Por ocasião de prorrogação do contrato deverá ser feita uma pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas para a Administração.

As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste termo de referência, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade nº 08.31.1030103172.664, elemento de despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, fonte nº 10.27 – recursos do tesouro, conforme empenho global nº 000999, no valor de R\$ 7.479,00 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais), fls. 307 a 311.

Projeto Atividade nº 08.31.1030203292.669, elemento de despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, fonte nº 10.27 – recursos do tesouro, conforme empenho global nº 001000, no valor de R\$ 12.521,00 (doze mil quinhentos e vinte e um reais), fls. 312 a 321.

Porto Velho, 17 de Junho de 2019.

Responsável pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA

Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB69D983

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/06/2019. Edição 2487
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº033/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A MARIA LUZIA DA SILVA -ME.

Aos 04 dias do mês de março do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00003/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 033/PGM/2019/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000306 de 28/02/2020, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000305 de 28/02/2020, no valor total de R\$ 4.334,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 04 de março de 2020.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 033/PGM/2019 PROCESSO
Nº 08.00003/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
SEMUSA DE UM LADO, E A MARIA LUZIA
DA SILVA -ME.

Aos 04 dias do mês de março do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00003/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 033/PGM/2019/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000306 de 28/02/2020, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000305 de 28/02/2020, no valor total de R\$ 4.334,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A73816E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/03/2020. Edição 2664
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/PGM/2019
PROCESSO N° 08.00003-002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MARIA LUZIA DA SILVA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com av. FARQUAR, S/N, Centro, CEP N° 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MARIA LUZIA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.214.231/0001-59, com sede na Rua Vimbere nº 3014, Setor 08, Ariquemes -RO, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr.^a **MARIA LUZIA DA SILVA**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 664193 SSP/RO e CPF nº 629.352.302-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 033/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00003-002/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do contrato a prestação de **SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPOSIÇÃO DE PREÇAS E TESTES HIDROSTÁSTICOS**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 033/PGM/2019** pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 03.06.2020**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade nº **08.31.10.301.317.2.664** – Manutenção de Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa nº **3.3.90.39** – **Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro - Transferência de recursos do SUS - Custeio, no valor de R\$ 6.166,00 (seis mil, cento e sessenta e seis reais) conforme nota de bloqueio – Exercício de 2020, fl. 377;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00003-002/2019

- Projeto Atividade nº **08.31.10.302.329.2.669** – Manutenção de Serviços de Média Complexidade, Elemento de Despesa nº **3.3.90.3900** – **Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**, Fonte 10.27 / Recursos do Tesouro - Transferência de recursos do SUS - Custeio, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) conforme nota de bloqueio – Exercício de 2020, fl. 377.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao exercício de 2021 serão consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, quando da ocasião da abertura orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 033/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

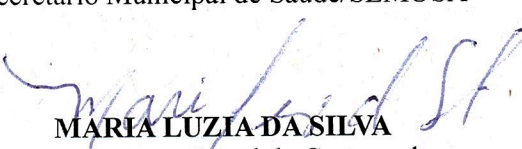
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

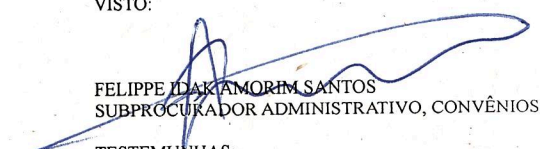
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 01 de junho de 2020.


ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA


MARIA LUZIA DA SILVA
Representante Legal da Contratada

VISTO:


FELIPE DA AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Elaine Cristina dos Santos*
CPF Nº *962 451 902 - 15*
RG Nº *981308 - RO*

NOME: *Antônio Gabriel S. da Costa*
CPF Nº *747.721.902-06*
RG Nº *2821181-RO*

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO N° 116/PGM/2020

EXTRATO N° 116/PGM/2020 - (LEI FEDERAL N°. 8.666/93)
PROCESSO N° 08.00003-002/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUSA

CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 033/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do contrato a prestação de
SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE
EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPOSIÇÃO DE
PREÇAS E TESTES HIDROSTÁSTICOS, conforme
especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos
Anexos I e II do Edital, para atender à SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do
prazo de vigência do Contrato n.º 033/PGM/2019 pelo período
de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.06.2020, por ato
que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do
Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo
único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes
de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal
de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte
programação:

Projeto Atividade n° 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção de
Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa
n° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro -Transferência de recursos
do SUS - Custeio, no valor de R\$ 6.166,00 (seis mil, cento e
sessenta e seis reais) conforme nota de bloqueio – Exercício de
2020, fl. 377;

Projeto Atividade n° 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção de
Serviços de Média Complexidade, Elemento de Despesa n°
3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte 10.27 / Recursos do Tesouro -Transferência de recursos
do SUS - Custeio, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e
quinhentos reais) conforme nota de bloqueio – Exercício de
2020, fl. 377.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas
remanescentes referentes ao exercício de 2021 serão
consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de
apostilamento, quando da ocasião da abertura orçamentária.

Porto Velho, 02 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios
e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F704FD20

19/01/2021

Prefeitura Municipal de Porto Velho

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 06/07/2020. Edição 2747

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº033/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A MARIA LUZIA DA SILVA -ME.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00003/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 033/PGM/2019/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000165 de 15/01/2021, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº000164 de 15/01/2021, no valor total de R\$ 4.334,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2021.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº033/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A MARIA LUZIA DA SILVA -ME.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00003/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 033/PGM/2019/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000165 de 15/01/2021, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº000164 de 15/01/2021, no valor total de R\$ 4.334,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A4C4769

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 03/02/2021. Edição 2895
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00003-003/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA MARIA LUZIA DA SILVA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos tres dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa MARIA LUZIA DA SILVA-ME** inscrita no CNPJ nº 04.214.231/0001-59, com sede na Rua Vimbere, nº 3014, Setor 08, Ariquemes-RO, neste ato legalmente representada pelo (a) **Sra. MARIA LUZIA DA SILVA**, brasileira Empresaria, , portadora da Cédula de Identidade nº 664.193/SSP/RO e CPF nº 629.352.302-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2020**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00003-00/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO D EXTINTORES DE COMBATE A INCEDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TESTES HIDROSTASTICOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL para atender a SEMUSA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00003-003/2019

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 033/PGM/2019, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 03.06.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondonia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 6.166,00 (seis mil cento e sessenta e seis reais), conforme o Empenho Global nº 00987 de 30.04.2021 que cobrirá a despesa de Julho até Dezembro de 2021, fls. 586.

3.1.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme o Empenho Global nº 00986 de 30.04.2021 que cobrirá a despesa de Julho até Dezembro de 2021, fls 585.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 033/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00003-003/2019

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 03 de junho de 2021.


ELIANA PASINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA


MARIA LUZIA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME: *Wander P. Conrado*
CPF Nº: *386 748 582-87*
RG Nº: *391 319 RO*

NOME: *Luiz Carlos da A. Silva*
CPF Nº: *032.265.592-69*
RG Nº: *422 277*

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 061/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 061/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00003/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Combate a Incêndios com Fornecimento de Material, Reposição de Peças e Testes Hidrostáticos.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 033/PGM/2019, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 03.06.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de **R\$6.166,00** Seis mil, cento e sessenta e seis reais), conforme o Empenho Global nº 00987/2021 de 30/04/2021, que cobrira a despesa de Julho até Dezembro de 2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de **R\$5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais), conforme o Empenho Global nº 00986/2021 de 30/04/2021 que cobrirá a despesas de Julho até Dezembro 2021.

Porto Velho, 28 de Julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCF850B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/08/2021. Edição 3020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC 4A5C4285
Proc 00600-00003478/2023-18-e



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°033/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 033/PGM/2019 PROCESSO N° 08.00003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A MARIA LUZIA DA SILVA -ME.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00003/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 033/PGM/2019/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº000166 de 05/01/2022, no valor total de R\$ 4.334,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000167 de 05/01/2022, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº033/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A MARIA LUZIA DA SILVA -ME.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00003/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 033/PGM/2019/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº000166 de 05/01/2022, no valor total de R\$ 4.334,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000167 de 05/01/2022, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

ELLANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B75CF72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/02/2022. Edição 3151
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00003/2019**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA MARIA LUZIA DA SILVA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Empresa MARIA LUZIA DA SILVA- ME**, inscrita no CNPJ nº.04.214.231/0001-59, com sede na Rua Vimbere, n. 3014, Setor 08, Ariquemes- RO, neste ato legalmente representada pela **Sra. MARIA LUZIA DA SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 664.193/SSP/RO e CPF nº 629.352.302-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00003-00/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do contrato a prestação de **SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCENDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TESTES HIDROSTÁSTICOS**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

MARIA LUZIA DA
SILVA:04214231000159

Assinado de forma digital por
MARIA LUZIA DA
SILVA:04214231000159
Dados: 2022.06.15 11:30:07 -04'

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 033/PGM/2019, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 03.06.2022**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600-Transferências Fundo a Fundo – no valor de R\$ 6.155,00 (seis mil e cento e cinquenta e cinco reais) conforme o Empenho Global nº 001127 de 17/05/2022 que cobrirá a despesa de junho a dezembro de 2022, fls. 743.

3.1.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600-Transferências Fundo a Fundo – no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) conforme o Empenho Global nº 001128 de 17/05/2022 que cobrirá a despesa de junho a dezembro de 2022, fls. 744.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 033/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem

MARIA LUZIA DA
SILVA:04214231000159

Assinado de forma digital por
MARIA LUZIA DA
SILVA:04214231000159
Dados: 2022.06.15 11:31:03 -04'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00003/2019

necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.


ELIANA PASINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

MARIA LUZIA DA
SILVA:04214231000159

Assinado de forma digital por
MARIA LUZIA DA
SILVA:04214231000159
Dados: 2022.06.15 11:31:48 -04'00'

MARIA LUZIA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
COORDENADORA JURÍDICA
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Elaine Cristina dos Santos*
CPF Nº: *962.451.902-15*
RG Nº: *981308-SSP/RO*

NOME: *Taiana de Oliveira Batista*
CPF Nº: *704.106.312-72*
RG Nº: *724.653 SSP/RO*

Prefeitura Municipal de Porto Velho

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº35/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO Nº35/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

PROCESSO Nº 08.00003/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA-ME

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do contrato a prestação de SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCENDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TESTES HIDROSTÁSTICOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 033/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03.06.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo – no valor de R\$ 6.155,00 (seis mil e cento e cinquenta e cinco reais) conforme o Empenho Global nº 001127 de 17/05/2022 que cobrirá a despesa de junho a dezembro de 2022, fls. 743.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo – no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) conforme o Empenho Global nº 001128 de 17/05/2022 que cobrirá a despesa de junho a dezembro de 2022, fls. 744.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 033/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/ PGM/SEMUSA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/06/2022. Edição 3247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 215/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 215/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº 033/PGM/2019, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TESTES HIDROSTÁTICOS*, referente ao processo nº 08.00003/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Atribuição
119950	Udermixon de Moura	Fiscal
244020	Ramon Mota de Oliveira	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das

- Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;
- Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- Atestar o documento fiscal;
- Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
- Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de Julho de 2019.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:72DDD059

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2019. Edição 2492
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 01/02/2023, 12:16:50